



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

LEI MUNICIPAL Nº 1507/2022, de 02-08-2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MORMAÇO A FIRMAR CONTRATO COM O IPERGS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E LABORATORIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO JACOBY TRINDADE – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Mormaço a firmar contrato com o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS, visando a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e laboratorial.

Art. 2º O contrato abrangerá os servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas municipais, cargos em comissão, prefeito e vice-prefeito municipal.

Art. 3º O percentual que o Poder Executivo Municipal repassará ao IPE será de 14,21% (quatorze vírgula vinte e um por cento) da remuneração total dos segurados optantes, conforme normas do Instituto.

§ 1º Do percentual contido no caput deste artigo, 7,11% (sete vírgula onze por cento) será custeado pelo Município e os outros 7,10% (sete vírgula dez por cento) pelos segurados optantes.

§ 2º O recolhimento do percentual previsto neste artigo será mediante dedução da cota de retorno do Imposto de Circulação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

Mercadorias e Serviços - ICMS do Município, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis Municipais nº 544/2003 e nº 1.016/2012, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2022.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO.
EM 02 DE AGOSTO DE 2022.**

**RODRIGO JACOBY TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL**